

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 205

Autoriza abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de cr\$ 87.675,40 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento de juros de mora à Companhia Lavrense de Eletricidade.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de abril de 1953.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura

